



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Alcemir Lourenço Santos, Pedro Oliveira Sampaio.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. credenciamento de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA QUE EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO, REALIZE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TÍQUETE FEIRA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA AGROINDÚSTRIA RURAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

3.2. Trata-se de serviço de natureza contínua. A contratada deverá fornecer produtos hortifrutigranjeiros e da agroindústria rural aos servidores públicos municipais através da feira livre, conforme especificações da Lei Municipal 1.074/2014 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da legislação municipal que institui o programa Tíquete Feira como expressão da Política Nacional de Segurança Alimentar Nutricional, promovendo o acesso a alimentos saudáveis e incentivando a economia local.

4.2. A utilização dos tíquetes durante a feira livre realizada às quintas-feiras se justifica pela oportunidade que oferece aos servidores públicos municipais de acessar diretamente alimentos frescos e saudáveis, provenientes da agricultura familiar e da agroindústria local. Essa medida promove a segurança alimentar, ao mesmo tempo em que fortalece a economia do município, estimula a produção dos agricultores familiares e proporciona facilidade de acesso aos beneficiários, garantindo um horário e local convenientes para a aquisição dos produtos. Dessa forma, a feira livre se configura como um ambiente propício para a utilização dos tíquetes, possibilitando um impacto positivo tanto na saúde e nutrição dos servidores quanto no desenvolvimento econômico local.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Deverá ser concedida a garantia sobre defeitos de fabricação.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto será todas as quinta-feiras durante a feira livre, instituída pela SEMDER em horário específico, podendo variar de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.



- 6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com o cronograma da feira livre.
- 6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua que irão adquirir os produtos ofertados na feira-livre.
- 6.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 6.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 6.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- 6.7. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.
- 6.9. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.10. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.



- 9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 9.10. Cumprir rigorosamente todas as obrigações contidas na parceria.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo regular funcionamento da feira semanal, nos dias e locais acordados com o Município.
- 9.12. Disponibilizar quantidade de produto suficiente para atender semanalmente a demanda da Feira, observando a quantidade de servidores beneficiados pelo Tíquete Feira e a população em geral.
- 9.13. Prestar contas mensalmente do valor do Tíquete Feira, efetivamente comercializado.
- 9.14. Zelar pelos bens recebidos do Município e por toda estrutura colocada à disposição da OSC, para realização da parceria.
- 9.15. A OSC deverá manter conta bancária específica, para movimentação financeira dos recursos da parceria.
- 9.16. A OSC será responsável pela limpeza do local onde será realizada a feira.



9.17. A OSC será responsável pela manutenção e limpeza das barracas.

9.18. A OSC será responsável pela montagem das barracas para a realização da feira.

9.19. A OSC será responsável pelo recolhimento das barracas, após o encerramento de cada feira e entregá-las em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.

9.20. Qualquer alteração dos preços dos produtos comercializados na feira deverá ser apresentado previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, com as devidas justificativas. Caberá a SEMDER a aprovação ou não.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.5. Pagamento mensal a OSC, do valor efetivamente comercializado, no mês de apuração, referente à operacionalização do Tíquete Feira.

10.6. Acompanhamento e fiscalização semanal da Feira Livre da Agricultura Familiar, pelo servidor (fiscal) da SEMDER.

10.7. Disponibilização das barracas.

10.8. Aplicação da Lei Municipal nº 1.227/19 e o Decreto Municipal nº 123/19 de regulamentação.

10.9. Disponibilização de espaço para realização da feira.

10.10. Disponibilização do bloco de tíquete feira para os servidores.

10.11. Monitorar, por meio de servidor (fiscal) da SEMDER, os preços praticados na feira, comparando-os com o preço de mercado, intervindo quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de abril de 2024.

Alcemir Lourenço Santos
Setor Administrativo – SEMDER

Pedro Oliveira Sampaio
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural